



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

Nº 227/ 2024/ CMS

CARLOS ALBERTO MENDONÇA RABAÇAL, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

----- **FAZ PÚBLICO QUE**, por Impossibilidade de notificação, após diversas tentativas, fica desta forma notificado o representante do Rancho Folclórico de Praias do Sado, relativamente à implantação de estrutura no espaço público, junto à sede do mesmo, em Praias do Sado – Setúbal, Freguesia do Sado, e no âmbito do processo 52/DFI/2023, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica notificado nos seguintes termos: -

----- Usando da competência conferida pela alínea w), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 89.º, n.º 3, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), fica notificado o representante do Rancho Folclórico de Praias do Sado, em sede de audiência prévia, e no **prazo de 15 dias úteis**, a contar da afixação do presente edital, se pronunciar por escrito relativamente ao projeto do ato administrativo descrito na informação técnica, datada de 2024/02/08, cuja cópia se anexa ao presente edital e do qual faz parte integrante.-----

----- Mais se informa, que qualquer pedido de esclarecimento técnico ou administrativo, relacionado com o procedimento em curso, poderá ser solicitado na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), da Divisão de Fiscalização (DFI), sugerindo prévio agendamento para melhor análise do requerido, através dos contactos telefónicos 265247822 ou 265247823, no horário compreendido entre as 09h:00m e as 12h:30m e entre as 14h:00m e as 17h:30m, todos os dias úteis. Ambas as solicitações, poderão igualmente ser efetuadas por endereço eletrónico (fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt).-----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e no referido imóvel.-----

O Vereador

(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 214/2024/GAP de 30 de julho)

GA/

Carlos Alberto Rabaçal

ANEXO: Cópia da informação técnica referida no texto.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

António Joaquim Felício Graixas, na qualidade de Assistente Operacional da Secção de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 227/2024/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 19 de agosto de 2024.

O Assistente Operacional

António Joaquim Felício Graixas

Elizabete Lisboa
Chefe do Serviço de Fiscalização
14-02-2024 - 17:32:55

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo FIS N.º: 52/DFI/2023

Local: PARRELA (JUNTO A SEDE DO RANCHO FOLCLORICO DE PRAIS DO SADO)

Nome do Técnico: ANDREIA ALEXANDRA TEIXEIRA FARINHA

Unidade Orgânica: NFU - Núcleo de Fiscalização Urbanística

Data da informação: 2024/02/08

PARECER

1. ENQUADRAMENTO DA ANÁLISE

O presente processo surgiu no seguimento de uma exposição sobre movimentação de terras junto à Sede do Rancho Folclórico das Praias do Sado, em Setúbal.

2. VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E NO LOCAL

- Na sequência da exposição feita via email a 24/10/2022 foi feita uma visita a 26/10/2022.

Durante a visita um dos proprietários esclareceu que os trabalhos feitos se destinavam à limpeza da linha de água e o muro em terra que delimita a propriedade (parcela 21 na imagem abaixo), e que a plataforma de terras anexa ao rancho já existia inicialmente, tendo sido movidas terras para dar acesso à linha de água.

Apesar da plataforma ter aspeto recente, através das imagens do Google foi possível verificar que a plataforma já existia tendo sido criada uma passagem para a mota (muro em terra) que delimita a propriedade.

O proprietário informou ainda que existiam descargas de redes pluviais dentro da sua parcela, assim como fossas das habitações confinantes.



Imagem 1

- A 2/11/2022 veio o proprietário da parcela 21 apresentar a documentação comprovativa da autorização por parte do ICNF (S-042857/2022, Processo 041287/2022) para de trabalhos de manutenção/reparação dos muros de terra da "Marinha Parrela" situada nas Praias do Sado – Setúbal.
- Na informação de 14/11/2022 foi proposta a suspensão do processo de fiscalização até à apresentação do projeto de atividade aquícola. Havendo menção de descargas de redes pluviais na linha de água dentro da parcela 21, foi proposto dar conhecimento ao Gágias das mesmas para os fins tidos como convenientes.
- Na sequência da indicação de entupimento de tubagens foram feitas novas visitas ao local a 13/01/2023 e 19/01/2023. Nestas visitas foram detetadas a limpeza dos muros e terras existentes, assim como o depósito de terras nas zonas limítrofes do terreno.
- A 09/01/2023 foi encaminhado por parte do Gágias o cadastro das redes de drenagem pluvial e doméstica da zona (havendo representação de descargas na parcela em causa) com a indicação que estes teriam que ter a confirmação no local.
- Face ao detetado foi proposta através da informação de 7/02/2023 a notificação do proprietário, para: - a não obstrução das descargas existentes até à implantação de solução final; -a necessidade de remoção adequada dos materiais resultantes da limpeza do terreno; e a necessidade de pedido de licenciamento junto dos serviços municipais para quaisquer trabalhos de excedessem o âmbito da limpeza em curso.
- A 1/03/2023 foi novamente visitado o local pelo NFU, após uma denúncia de execução de obras em espaço público na zona de acesso à parcela em causa, detetando-se a colocação de postes de madeira, com indicação de propriedade privada, no limite do terreno junto ao passeio (ver imagem e fotos abaixo).

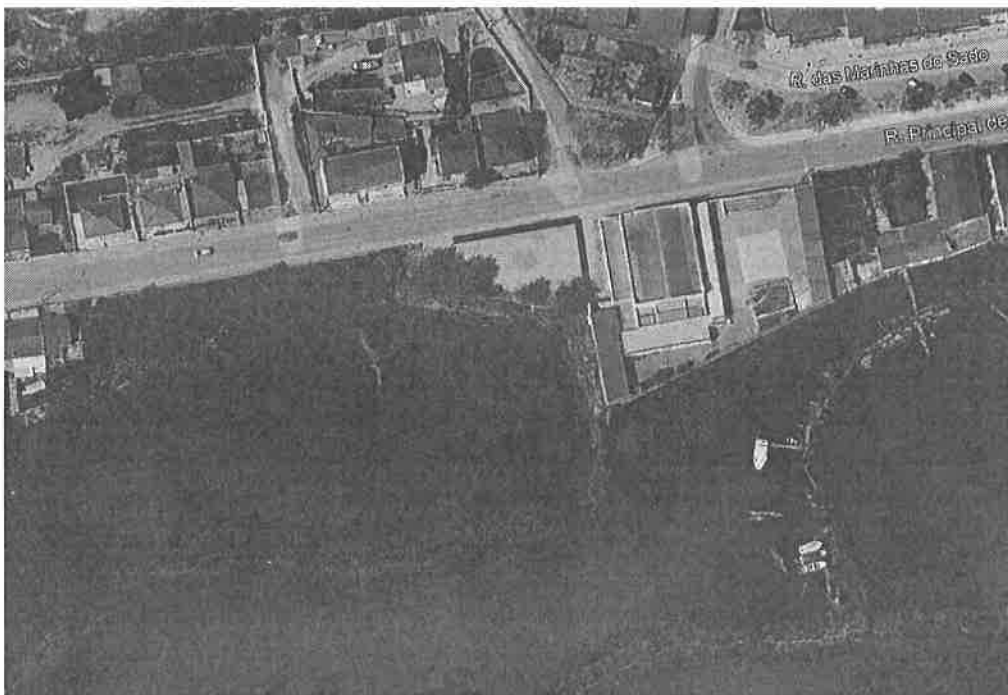


Imagem 2



Foto 1



Foto 2

- Em consulta ao cadastro constatou-se que a localização das vedações se encontra em espaço indicado como público sendo o limite do terreno privado mais a sul. Desta forma, foi informado o proprietário, que estando os trabalhos a decorrer em espaço público deveriam estes ser suspensos de imediato, e retirados os postes e placas detetados, sob pena de remoção coerciva, e levantamento de auto de contraordenação por trabalhos ilegais e vedação de espaço público. Foi ainda referido que qualquer vedação feita, mesmos em terreno privado, carecia de controlo prévio e deveria ser validada pelos serviços camarários, sendo sujeita a aprovação.
- A 2/03/2023 e 3/03/2023 veio o proprietário apresentar documentação indicativa do limite do terreno com a via pública (caderneta predial e contrato de compra e venda com a indicação da confrontação a norte com a estrada), assim como uma planta do rancho com indicação do terreno onde foram detetados os trabalhos, e uma ata com a autorização do rancho para a vedação da zona
- Estes elementos foram encaminhados para o GAGEF, tendo sido feita, a 10/03/2023, uma reunião entre o NFU, o proprietário da parcela 21 e o GAGEF para esclarecimento da delimitação da propriedade em causa. Ficou esclarecido que a zona onde a totalidade da vedação está implantada é pública, pertencente à APSS e com usufruto (por tempo indeterminado) do Rancho folclórico.
- Na informação de 2023/03/20 foi pedida a confirmação jurídica através de parecer jurídico interno da autorização referida acima, afim de esclarecer quais os trabalhos possíveis neste espaço. Após análise dos elementos por parte do gabinete jurídico foi pedido do protocolo original entre a junta de freguesia de São Sebastião e a APSS, ao qual remetia o protocolo entre a Junta e o Rancho Folclórico, para resposta adequada.
- Em reunião, entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia do Sado, ficou esclarecido que a utilização dada para a zona adjacente ao rancho não se inseria no uso acordado no protocolo existente entre a Junta e o Rancho Folclórico, sendo que a vedação colocada, estando confinante com a via pública deveria ser alvo de controlo prévio.

3. CONCLUSÃO

Com base nas reuniões entre os serviços camarários e a Junta de Freguesia do Sado, onde ficou esclarecido que o uso atual do terreno extravasa o usufruto autorizado no terreno da APSS, e uma vez que a vedação do terreno confina com a via pública (sendo alvo de controlo prévio) entende este NFU que deverá ser notificado formalmente o Rancho Folclórico das Praias do Sado para a remoção da vedação implantada, referindo ainda que quaisquer trabalhos confinantes com a via pública, assim como outras construções previstas, deverão ser precedidas de pedido de licenciamento, apresentado ao departamento do urbanismo com todas as peças e documentação necessária para sua instrução adequada.

4. PROPOSTA

Face ao acima exposto, **propõe-se:**

- 4.1. Que seja emanada a ordem de demolição/remoção por S.E Presidente da câmara Municipal de Setúbal, nos termos do nº 1 do artigo 106º do Decreto de lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor.
- 4.2. Que se informe o representante do Rancho folclórico das Praias do Sado, sito na Rua Principal das Praias do Sado, nº 101, em Setúbal, que antes de ser a presente decisão final, se comunica a faculdade que lhe assiste, **em sede de audiência prévia**, prevista nos termos do nº3 do artigo 106º do DL nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, **para no prazo de 15 dias**, a contar da data da receção da notificação, **se pronunciar por escrito** sobre o projeto do ato administrativo que a seguir se descreve:
 - 4.2.1. Usando da competência conferida pela subalínea i) da alínea K) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, fica notificado, para no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de notificação, **proceder à remoção dos postes de madeira no terreno junto à rua principal das praias do sado, colocados sem a necessária admissão de comunicação prévia.**
 - 4.2.2. Decorrido o prazo supramencionado sem que tenha sido dado cumprimento ao mandado de notificação poderá o município deliberar pela posse administrativa do lote para lhe dar execução imediata, procedendo à realização dos trabalhos coercivamente, às expensas do notificado, de acordo com o articulado nos artigos 106º, 107º e 108 do RJUE;
 - 4.2.3. As quantias relativas a todas as despesas realizadas com os trabalhos identificados, serão por conta do infrator, e caso não sejam pagas no prazo de 20 dias, a contar da presente notificação, serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos previstos no nº 2, do artigo 108º do RJUE;

- 4.2.4. Informar que o incumprimento do mandato de notificação, como decisão, constituirá **crime por desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal, previsto pelo n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- 4.3. Propõe-se ainda que dê conhecimento da presente informação ao proprietário da parcela inscrita no artigo matricial rustico nº 21, secção N na freguesia das Praias do Sado, em Setúbal, e que se comunique ainda o seguinte:
- 4.3.1. Quaisquer trabalhos que excedam o âmbito de limpeza- trabalhos de remodelação do terreno, vedação, ou início de atividade no mesmo deverão ser precedidos de pedido de licenciamento junto dos serviços municipais, nomeadamente o departamento do urbanismo, sob pena de coimas e embargo por execução de trabalhos ilegais.
- 4.3.2. Qualquer pedido de esclarecimento técnico, no âmbito da entrega de projeto de alterações, deverá ser solicitado pelo endereço eletrónico: DURBextra@mun-setubal.pt;

À Consideração Superior

O Técnico,

André A. T. Gomes